



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL

A. TÁVORA GOMES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

CNPJ/MF 38.259.961/0001-98

NIRE 3523217254-3

THAIS CANELAS DA SILVA, brasileira, maior, solteira, cirurgiã dentista, nascida na cidade de Santos, Estado de São Paulo em 11/10/1990, inscrita no CRO sob nº SP CD-103328, inscrita em 11/06/2014, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 46.706.247-X SSP/SP expedido em 19/12/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 391.822.098-20, residente e domiciliada à Rua República do Equador nº 127 apto. 92 C, no bairro Ponta da Praia na cidade de Santos, Estado de São Paulo – CEP: 11.030-151 e

ANDRESSA TÁVORA GOMES, brasileira, maior, solteira, cirurgiã dentista, nascida na cidade de Santos, Estado de São Paulo em 18/03/1995, inscrita no CRO sob nº SP CD-126617, em 14/03/2018, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 42.921.194-6 SSP/SP expedido em 17/02/2020, inscrita no CPF/MF sob o nº 453.977.878-17, residente e domiciliado à Rua Luiz Marques Gaspar nº 39 apto. 40 – porta 4, no bairro Aparecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo – CEP: 11.040-040.

Únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada denominada **CANELAS & TÁVORA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, estabelecida nesta cidade de São Vicente, Estado de São Paulo à Rua João Ramalho nº 560 sobreloja 01 e 02, Centro, CEP 11.310-050, inscrita no CNPJ/MF nº 38.259.961/0001-98, devidamente registrada nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3523217254-3 em sessão de 28/08/2020, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas nos seguintes termos e condições:

I – Retira-se da sociedade a sócia **THAIS CANELAS DA SILVA**, acima qualificada, e detentora de 1.000 (mil quotas) do capital social no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere a totalidade das suas quotas, a sócia remanescente **ANDRESSA TÁVORA GOMES**, acima qualificada.

1.1 Neste ato os cedentes e o cessionário dão-se, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação às cessões e transferências de quotas acima efetuadas, para nada mais reclamar uns dos outros a qualquer título e a qualquer tempo.

1.2 Em função da cessão e transferência de quotas realizada nos termos desta cláusula, a Cláusula Quinta – Do Capital Social, passa vigorar com a seguinte redação:

LO FRANCIA
LO DE NOTAS

PRÁTICA NÚCLEO CONTÁBIL
DANIELLA MOURA FACCIOI CRC 1SP/212.029/O-0

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado em moeda nacional, devido à demissão da sócia acima qualificada fica distribuído na seguinte proporção:

SÓCIA	VALOR	QUOTAS	%
ANDRESSA TÁVORA GOMES	20.000,00	2.000	100,00
TOTAL	20.000,00	2.000	100,00

Parágrafo Único - A partir desta data a Sociedade Empresária Limitada se tornará Sociedade Limitada Unipessoal de acordo com a Lei 13.874/2019 e IN 81/2020 do DREI (art.1052).

II – A sócia resolve alterar a razão social da empresa para: **A. TÁVORA GOMES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.**

III – Tendo em vista as alterações acima mencionadas, a sócia resolve consolidar o contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir de acordo com a atual legislação em vigor:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A. TÁVORA GOMES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

CNPJ/MF 38.259.961/0001-98

NIRE 3523217254-3

ANDRESSA TÁVORA GOMES, brasileira, maior, solteira, cirurgiã dentista, nascida na cidade de Santos, Estado de São Paulo em 18/03/1995, inscrita no CRO sob nº SP CD-126617, em 14/03/2018, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 42.921.194-6 SSP/SP expedido em 17/02/2020, inscrita no CPF/MF sob o nº 453.977.878-17, residente e domiciliado à Rua Luiz Marques Gaspar nº 39 apto. 40 – porta 4, no bairro Aparecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo – CEP: 11.040-040.

CAPÍTULO I **RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1^a - A sociedade girará sob a denominação social de “**A. TÁVORA GOMES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**”, inscrito no CNPJ 38.259.961/0001-98 e NIRE 3523217254-3.

Cláusula 2^a - A sociedade terá sua sede na Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo à Rua João Ramalho nº 560 sobreloja 01 e 02, no bairro Centro, CEP: 11.310-050.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial, podendo, a qualquer momento, constituir-las em território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO

Cláusula 3^a – A sociedade tem por objeto social “Clínica odontológica”.

Parágrafo Único: A empresa exercerá atividades econômicas com fins lucrativos segundo artigos 966 e 982 do NCC.

Cláusula 4^a - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início das atividades em 27 de julho de 2020.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5^a – O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, em moeda corrente nacional, totalmente integralizado neste ato e distribuído entre a sócia da seguinte forma:

SÓCIA	VALOR	QUOTAS	%
ANDRESSA TÁVORA GOMES	20.000,00	2.000	100
TOTAL	20.000,00	2.000	100

Parágrafo Único - A partir desta data a Sociedade Empresária Limitada se tornará Sociedade Limitada Unipessoal de acordo com a Lei 13.874/2019 e IN 81/2020 do DREI (art.1052).

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula 6^a – A Administração da sociedade será exercida pela única sócia isoladamente, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, designada administradora, com plenos poderes, os quais ficam dispensados de caução, sendo-lhe atribuídos individualmente poderes para nomeação de procuradores não sócios para representar a sociedade Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, perante entidades públicas municipais, estaduais e federais, nas relações com terceiros, bancos em geral, inclusive oficiais, podendo realizar os atos que se tornarem necessários ao regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Único – Ficam expressamente vetados os atos de quaisquer da sócia investidores, administradores ou procuradores, que envolverem a sociedade em assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais, aos assuntos relacionados a avais, fianças, endossos, cartas de créditos, títulos de favor.

Cláusula 7^a – A sócia receberá pelos serviços prestados na sociedade, no exercício da administração, uma remuneração mensal a título de “Pro Labore”, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DA TITULAR

Cláusula 8^a - A Sociedade não se dissolverá por morte, retirada, exclusão, interdição ou falência da sócia.

Parágrafo 1º – Em caso de falecimento ou incapacidade superveniente da sócia, será realizado, em 60 (sessenta) dias da ocorrência, um balanço especial, será lavrado termo de alteração com a exclusão desta.

Parágrafo 2º - Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar na sociedade, este(s) receberá (ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a 1^a parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 9^a – O exercício social inicia-se em primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano, quando será elaborado o inventário, levantado o balanço patrimonial e de resultado econômico, e serão preparadas as respectivas demonstrações financeiras, apurando-se lucros ou perdas, podendo ser atribuídos ou suportados entre as sócias, ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, deliberarão as sócias acerca das contas da administração e do resultado do balanço patrimonial e de resultado econômico.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10^a – A Sociedade, além dos casos previstos em lei, poderá ser extinta por simples consenso.

Parágrafo Único – No caso da quotista deliberar pela dissolução da Sociedade, o mesmo fará levantamento do balanço de encerramento à época dos fatos, cabendo aos quotistas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

JO FRANCISCO
TODA DE NOTAS

CAPÍTULO IX DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 11^a – A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CAPÍTULO X DAS OMISSÕES E FORO CONTRATUAL

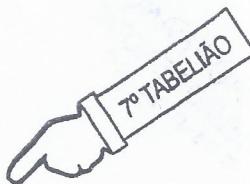
Cláusula 12^a – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos por Reunião de Quotistas ou de conformidade com a legislação em vigor, no que for aplicável.

Cláusula 13^a – Para todas as questões oriundas deste contrato Social, fica desde já eleito o foro da comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença e conjuntamente a 02 (duas) testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada e registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Vicente, 08 de outubro de 2021.

SÓCIAS:



Thaís Canelas da Silva.
THAÍS CANELAS DA SILVA
RG. N° 46.706.247-X SSP/SP



Andressa Távora Gomes
ANDRESSA TÁVORA GOMES
RG. N° 42901194-6 SSP/SP





7º Tabelionato de Notas da Comarca de Santos
Catarina Pires de Camargo Villalba
TABELIA

R. EUCLIDES DA CUNHA, 78 - GONZAGA
SANTOS - SP - CEP 11905-100
TEL.-(13) 3289-5666

Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) da(s) THATIS CANELAS DA SILVA (54867). Dado fô AAD0391973
SANTOS - SP, 18/10/2021.

Em Testo *me* da verdade

GABRIEL NAVARRI DE ANDRADE PERES

Código Seq.: 4956494830485049194852483357 R\$1
0,34. *VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE*



4º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTOS - SP

Eduardo França Tavares da Silva - Tabelião Titular
Av. Dr. Pedro Lessa, 2772 - Embuá - Santos/SP - CEP: 11025-002 - Tel.: (13) 2104-4400 - Fax: (13) 2104-4416

Reconheço por semelhança COM VALOR ECONÔMICO de:
[HS9ADK82]-ANDRESSA TAVOKA GOMES

Santos, 15/10/2021. Em testo da Veridade.
KARLA DE PAULA SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADA
Valor: R\$ 10,34. Selo nº 100774424720
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIAO FRANC
TABELIAO DE NOTAS
F-C-SANTOS-SP